



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PARECER N° , DE 2019

SF/19490.40982-52

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa da Logística da Região Norte.*

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 53, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa da Logística da Região Norte.*

O art. 1º da proposição institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Logística da Região Norte (FPMMDLRN), definida, conforme o art. 2º, como uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e integrada por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. O art. 3º do PRS nº 53, de 2019, estabelece as finalidades principais da Frente, que incluem o acompanhamento de políticas e ações que envolvam o fortalecimento da logística da região Norte do País. O art. 4º estabelece que a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Logística da Região Norte será regida por seu Regimento Interno, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O art. 5º, por sua vez, indica os valores da Frente, que estão associados à defesa dos interesses dos estados que compõem a região Norte, e o art. 6º trata de sua



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19490.40982-52

composição. A presidência da Frente será, conforme o art. 7º, exercida por um Senador, sendo a vice-presidência facultada a Senador ou Deputado Federal. Finalmente, o art. 8º contém a cláusula de vigência.

Na justificação da proposição, o Senador Zequinha Marinho registra que a logística é condição essencial para o desenvolvimento econômico. Em particular, no caso da região Norte, cujo território tem características singulares, os problemas logísticos são mais acentuados do que no restante do País. Essa é a motivação para a proposição de uma frente parlamentar de natureza suprapartidária, plural e permanente especificamente voltada para o tema.

O PRS nº 53, de 2019, foi distribuído à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e a Comissão Diretora do Senado Federal (CDIR). Na CDR, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Embora não explicitamente previstas no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as frentes parlamentares traduzem a atuação unificada de grupos de membros do Poder Legislativo em função de interesses comuns. Há vários precedentes nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Esta Comissão, em particular, já tratou da criação de frentes parlamentares com foco na promoção do desenvolvimento regional e manifestou-se favoravelmente a proposições dessa natureza. Mais recentemente, foi aprovado, no Plenário desta Casa, o PRS nº 48, de 2019, de autoria de diversos Senadores das regiões Norte e Nordeste, que “institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste”.

No caso da proposição em análise, trata-se da criação de uma frente parlamentar especificamente voltada para desenvolvimento logístico da região Norte. Não há dúvidas de que esse é um aspecto que tem limitado seu desenvolvimento, uma vez que dificulta a atração de investimentos e torna os produtos de consumo final mais caros na região. De acordo com dados da Confederação Nacional do Transporte (CNT), a região Norte carece de investimentos da ordem de R\$ 230 bilhões em logística. No rol das intervenções necessárias, destacam-se projetos como a Ferrovia Norte-Sul, o Sistema



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

Hidroviário do Tapajós, a BR-230 e a pavimentação da rodovia BR-156 no Amapá.

Dessa forma, não há óbice regimental à criação de frentes parlamentares por meio de resolução do Senado Federal. Além disso, o PRS nº 53, de 2019, poderá contribuir de forma significativa para o desenvolvimento da região Norte.

Por fim, no sentido de aprimoramento do PRS, apresentamos emenda de redação para corrigir, onde couber, o nome da Frente, grafando com inicial maiúscula a palavra “defesa”.

São essas as razões pelas quais a proposição merece nosso parecer favorável.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº -CDR (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, onde couber, no Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2019, no nome da Frente, a palavra “defesa” para grafá-la com inicial maiúscula.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator